



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código registro TCE: C57E387247F1CB1B0D0447F6948DFCDB7EF5E272

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 035/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n 019/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados a PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO no setor de licitações sito à Rua Zanella n. 818, Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 37/2009 e no Decreto Municipal nº 057/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até o dia 28 de março de 2023, até as 08h30min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Dia 28 de março de 2023 até as 08h45min.

**LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO**

Sala do Setor de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Ipuauçu – SC, localizada na à Rua Zanella, 818, Centro, na cidade de Ipuauçu – SC.

**1 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão pública de resíduos sólidos, para a continuidade das ações de implantação e operação da coleta seletiva com o encaminhamento de resíduos para seleção e beneficiamento na Unidade de Recicláveis, bem como a estruturação de grupos da sociedade civil ou organização de pessoas para atuar na atividade de coleta, transporte, beneficiamento, comercialização e destino final dos resíduos**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**sólidos recicláveis de acordo com o Projeto de Resíduos Sólidos Urbanos de Ipuacu – SC, referente ao Convênio Plataforma +Brasil/Siconv n. 796781/2013 de 31/12/2013, Funasa/MS n. 0587/2013, execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e, planejamento, implantação e execução de metas para obtenção de certificação “Lixo Zero”, conforme descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.**

1.2 A empresa deve disponibilizar profissionais qualificados para prestar serviço **de forma presencial, no Município, em carga horária de 30 horas mensais**, além do atendimento remoto em período integral. O trabalho realizado de forma presencial deverá ser realizado em todo o território do Município, uma vez que, além das atividades de planejamento envolve também atividades de conscientização e mobilização dos usuários e catadores de resíduos para organização de associações.

1.3 No preço cotado já deverão estar incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.4 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.5 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

1.6 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.7 Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.8 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.9 O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente licitação, todas as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto desta Licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.2 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

a) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Estejam constituídos em forma de consórcio;

d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Estrangeiras que não funcionem no País.

g) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

h) A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **2.3 Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

b) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

c) Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 A licitante que desejar, se fazer representar na sessão pública, deverá enviar pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação e lances e na prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.2 O representante da licitante deverá comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, cumpridos os requisitos será credenciado.

3.3 Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos da sessão pública, o qual será designado conforme segue:

a) **Se Procurador:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar para credenciamento, a carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital ou procuração particular ou pública, com firma reconhecida em Cartório ou por servidor público, e ainda, fotocópia ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes.

b) **Se Proprietário, Sócio, Administrador ou Dirigente:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

3.4 A ausência de representante/credenciado **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.5 Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

### **3.6 JUNTAMENTE DO CREDENCIAMENTO A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:**

a) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.

b) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

*b.1) Não sendo apresentado o espelho da consulta, fica condicionada a verificação pelo pregoeiro no ato do recebimento dos envelopes e credenciamento.*

3.7 A licitante que desejar participar do certame sem se fazer representar, deverá mesmo assim apresentar os documentos listados no item 3.6, bem como Contrato Social, ato constitutivo ou documento que o substitua.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**4 – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES**

4.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 035/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 019/2023**

À PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 035/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 019/2023**

À PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

4.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta.**

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1 Emitida, por computador, manuscrita ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

5.1.2 Conter o número do Processo licitatório e do Pregão Presencial;

5.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

5.1.4 Na apresentação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de, no máximo, **duas (02) casas após a vírgula**, em valores unitários e totais, caso contrário, **o participante que não apresentar proposta conforme estabelecido será automaticamente desclassificado**, porém, apenas no item em que não atendeu a determinação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

5.1.5 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.1.6 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.7 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipula das neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá, salvo nos casos em que houver propostas digitadas no Sistema de Leitor de Edital, proposta esta que prevalecerá em todos os casos;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.4 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## **6 – HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do ENVELOPE Nº 02, em uma via, preferencialmente numerados, em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

6.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado à situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

### **6.3 Para comprovação da habilitação jurídica:**

**a) Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

*Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

**b)** Declaração de Indicação de conta para depósito e Dados do Responsável para assinatura do termo contratual, conforme modelo no Anexo IV;

**c)** Declaração de capacidade de entrega, idoneidade e não desabono empresarial conforme modelo anexo ao edital **Anexo V**, respeitando condições e prazos estabelecidos no termo de referência deste edital;

**d)** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos. (Modelo do Anexo VI).

**6.4 Para comprovação da regularidade fiscal:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

**f)** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

**6.5 Habilitação financeira:**

**a) Certidão Negativa de Falência e Concordata** da sede da empresa. *Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina é necessário a apresentação da certidão emitida através dos sistemas e-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e, e-Proc (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>).*

**6.6 Qualificação Técnica:**

**6.6.1** Indicação do responsável técnico pela execução do serviço, juntamente com comprovação de vínculo com a licitante, por meio de cópia autenticada dos registros na carteira de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços, quando não se tratar de sócio da empresa;

**6.6.2** Comprovação de experiência do licitante ou responsável técnico pela execução do objeto deste edital, na gestão de resíduos sólidos e/ou na construção de Planos Municipais ou Estaduais de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos a ser comprovada por meio de certidões, contratos, atestados ou decretos, fornecidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

6.6.3 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando prestação de serviços de consultoria ou assessoria na gestão de resíduos sólidos, resultando em certificação que ateste a correta gestão dos resíduos sólidos, incentivo para reuso dos produtos e/ou desvios de resíduos sólidos de aterros sanitários, como por exemplo, a certificação emitida pelo Instituto Lixo Zero Brasil ou outra semelhante de conhecimento público. A certificação recebida pelo emissor do Atestado, deve ser juntada a este documento;

6.6.4 Comprovação, em nome da licitante ou profissional responsável técnico de ter prestado serviço a organizações de catadores de materiais recicláveis (ONG, Cooperativas e/ou associações), com vistas a abertura da organização, gestão de pessoas, organização de documentos administrativos, comprovado através de certidões e/ou atestados;

6.6.5 Indicação do(s) profissional(is) que irá(ão) executar o serviço, contendo o nome e profissão, acompanhado de currículo, comprovando possuir formação na área de ciências humanas (sugestão assistente social ou psicólogo(a)) para atendimento às ações de mobilização de usuários e catadores e, profissionais da área de ciências ambientais, podendo ser biólogos(as), engenheiros ambientais ou sanitaristas, ou ainda, formação em gestão ambiental para as demais ações que envolvam a gestão dos resíduos sólidos e experiência na prestação de serviço, objeto deste edital, acompanhado ainda de certificados e/ou diplomas e comprovação do vínculo profissional com a licitante, por meio de cópia autenticada dos registros na carteira de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços, quando não se tratar de sócio da empresa.

**6.7 Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado e conter número de telefone, e-mail e nome do responsável, para que, caso necessário, seja realizada diligência para comprovação de sua veracidade.**

6.8 Os documentos de habilitação (exceto aqueles fornecidos via internet) poderão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

*6.7 Em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, documentos constantes no item 6.4, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).*

6.7.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

6.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.8.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.8.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.8.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.4, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 Da Classificação das Propostas:

7.2.1 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

7.2.2 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.2.5 A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor proposto.

### **7.3 Dos Lances Verbais**

5.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo a pregoeira definir no momento, lances mínimos.

5.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

5.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, ou caso ocorra que duas ou mais propostas comerciais estejam em igualdade de condições/ficarem empatadas, será assegurado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.3.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5.1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.5.2 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.5.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.3.5.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.5.6 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**8 – DO JULGAMENTO**

- 8.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.
- 8.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;
- 8.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 8.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis conforme previsão do § 3º do artigo 48 da lei 8.666/93.
- 8.10 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.12 Decididos os recursos, renunciado ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los a seu critério.

**9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 9.1 Até dois Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e/ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico conforme endereços apresentados pelas licitantes.

9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8 O acolhimento do recurso somente importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e após encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo para convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

## **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

11.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, com até 30 (trinta) dias a emissão da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos produtos conforme item do objeto.

11.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria responsável, acompanhada de relatório de cada oficina contendo a lista de presença dos alunos que frequentam a mesma.

11.3 O pagamento será realizado mediante medição do serviço executado conforme disposto no Memorial Técnico, parte deste edital.

11.4 **Do Reajuste:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

11.4.1 Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

11.5 Após decorridos 12 (doze) meses os preços poderão a critério da Administração Pública serem reajustados aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que for conveniente, ou aquele que prevalecer sobre o outro em menor porcentual.

11.6 O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de:

11.6.1 Supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada;

11.6.2 Reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado;

11.6.3 Aditivo de prazo em caso de necessidade.

## **12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 Os recursos financeiros para fazerem frente ao processo licitatório em questão, serão a cargo do Orçamento de 2023 conforme Parecer Contábil anexo ao processo.

**Dotação: 82 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00**

## **13 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.

13.2 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura do termo de contrato, emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

13.3 Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato Administrativo, independente de transcrição.

13.5 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.6 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através telefone ou correio eletrônico.

13.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

13.8 Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018, no ato da assinatura do contrato será assinado também Declaração conforme o Anexo IX.

**14 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA**

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o art. 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo, com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

14.2 O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

**15 – DA RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES**

15.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela execução de prestação dos serviços objeto deste edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

15.2 O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

15.3 O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.4 O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**16 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1 O Município ficará obrigado a promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação dos serviços e entrega dos materiais sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**17 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2.1 A rescisão poderá ocorrer unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- b) Execução dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 A rescisão poderá ocorrer também, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 – DAS PENALIDADES**

18.1 Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

**19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.7 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão considerados como motivos para impugnações.

19.8 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.10 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.11 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.12 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

19.13 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, somente pelo e-mail [licitacoes@ipuacu.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ipuacu.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3449 0045.

19.14 Fazem parte integrante do presente Edital, conforme legislação vigente:

**Anexo I** - Termo de Referências;

**Anexo II**- Modelo de Termo de Credenciamento;

**Anexo III**- Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV**- Modelo de declaração de indicação de conta para depósito e identificação do responsável pela assinatura do contrato.

**Anexo V**- Modelo de declaração de capacidade de entrega, idoneidade e não desabono empresarial;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração;

**Anexo VII** – Minuta de Contrato;

**Anexo VIII** - Modelo De Proposta De Preços;

**Anexo IX** – Declaração em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

Ipuacu/SC, em 16 de março de 2023.

**CLORI PEROZA**  
Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921\_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 035/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 019/2023**

**1. OBJETO**

O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão pública de resíduos sólidos, para a continuidade das ações de implantação e operação da coleta seletiva com o encaminhamento de resíduos para seleção e beneficiamento na Unidade de Recicláveis, bem como a estruturação de grupos da sociedade civil ou organização de pessoas para atuar na atividade de coleta, transporte, beneficiamento, comercialização e destino final dos resíduos sólidos recicláveis de acordo com o Projeto de Resíduos Sólidos Urbanos de Ipuauçu – SC, referente ao Convênio Plataforma +Brasil/Siconv n. 796781/2013 de 31/12/2013, Funasa/MS n. 0587/2013, execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e, planejamento, implantação e execução de metas para obtenção de certificação “Lixo Zero”.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação considerando a necessidade de atender as disposições contidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/10, principalmente quanto a redução da geração de resíduos, descarte correto e reuso e, fomentar a introdução das práticas sustentáveis, tendo como base os 17 ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, sendo, para tanto, fundamental contar com uma consultoria especializada na gestão pública de resíduos sólidos. Para a implementação do que se pretende é necessário que sejam realizadas ações de conscientização, sensibilização e mobilização referente ao tema, além de desenvolver ferramentas de comunicação assertivas para que a população esteja informada quanto aos cronogramas de coleta e separação de resíduos, destino final e suas responsabilidades no descarte e armazenamento correto dos mesmos. Ainda, considerando disposição contida no art. 8ª da Lei 12.305/10, são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

*III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;*

*IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;*

Esta Política tem como interesse a inclusão de pessoas de baixa renda para auxiliar a gestão dos resíduos recicláveis. Todavia, sabe-se que por si próprios, os catadores não possuem condições para estruturação de cooperativa ou associação sem a devida capacitação e apoio do poder público, o que torna



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

fundamental prestar auxílio aos catadores de resíduos recicláveis, através de assessoria que possua capacidade técnica para monitorar e instruí-los na formação de organizações e também no repasse de conhecimentos em gestão e adequação de suas atividades às legislações ambientais vigentes. Ressalta-se que o “lixo” é um dos principais problemas da atualidade, não só do ponto de vista estético, mas também de degradação ambiental e proliferação de vetores causadores de doenças. Assim, é dever do poder público realizar ações que diminuam o impacto ambiental e promovam prevenção às doenças.

A carência de saneamento básico, especialmente da disposição final adequada dos resíduos, repercute diretamente sobre a qualidade de vida da população e do meio ambiente de um município. Sendo assim, cabe ao poder público o exercício do planejamento municipal considerando a questão dos resíduos sólidos como um instrumento do desenvolvimento político e de sustentabilidade econômica e ambiental (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos/2013). Neste norte e considerando os escassos recursos financeiros de seu orçamento próprio, disponíveis, o governo municipal buscou recursos junto a Funasa para estruturação de local, equipamento e veículo para transporte apropriado para a triagem dos resíduos, conforme readequando o Convênio Plataforma +Brasil/Siconv n. 796781/2013 de 31/12/2013, Funasa/MS n. 0587/2013, conforme Projeto de Resíduos Sólidos Urbanos em anexo. A parte estrutural e aquisição de equipamentos está em fase de finalização, sendo, desta forma, necessário a estruturação e organização dos grupos de catadores, seja em forma de associação ou cooperativa. Em setembro de 2022, o Município contratou empresa para planejamento destas ações, o que todavia se tornou tempo insuficiente para a implementação das ações planejadas, dadas as características demográficas e populacionais de Ipuauçu, tendo em vista que o município possui uma particularidade e que deve ser destacada, diz respeito ao alto índice de população indígena residente no município. De acordo com o censo IBGE (2010) cerca de 50% da população total do município é indígena, ou seja, 3.436 pessoas, sendo que da parcela da população residente na área rural estes representam mais de 60% sendo considerado o município com o índice mais elevado de população indígena residente para os estados da região sul do País. Apesar de possuírem geração de resíduos em escala inferior, se faz necessário maior empenho na conscientização que deve estar integrada de forma que não viole seus costumes. Pelo fato da inexistência da coleta seletiva para área rural, os resíduos acabam sendo incinerados, enterrados, obtendo uma forma inadequada para destinação. Em Municípios como Ipuauçu onde é observada uma parcela significativa da população Municipal residindo na área rural, a gestão dos serviços deve ser ampliada buscando sanar problemas para o Meio ambiente e a qualidade de vida desses moradores. A população carece de um instrumento norteador que insira a prática da Educação Ambiental para incentivar, conscientizar e instruir quais são os procedimentos que devem ser realizados em relação aos materiais recicláveis (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos/2013). Com esse viés, justifica-se a necessidade de contratação de empresa que tenha conhecimento na gestão de resíduos sólidos na área pública, bem como na organização dos catadores de resíduos entendendo que, na esfera privada os funcionários devem se adequar as normas implantadas pela empresa da qual dependem seus empregos, o que é diferente na área pública onde a população não cumpre “ordens” sendo necessário a implantação de políticas públicas reais e que possam ser concretizadas de acordo com a realidade local.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Ainda, a contratação deste objeto pretende adequar as ações do Município ao atendimento das ODS da Agenda 2030. A Agenda global 2030 é um compromisso assumido por líderes de 193 Países, inclusive o Brasil, e coordenada pelas Nações Unidas, por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), nos termos da Resolução A/RES/72/279.OP32, de 2018, da Assembleia Geral da ONU. São 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas a serem atingidas no período de 2016 a 2030, relacionadas a efetivação dos direitos humanos e promoção do desenvolvimento, que incorporam e dão continuidade aos 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, a partir de subsídios construídos na Rio + 20. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Neste escopo e compreendendo a fundamental importância da participação, envolvimento e comprometimento dos Municípios para que estes objetivos sejam atendidos, a contratação do objeto deste edital vem de encontro ao objetivo 12 que é “Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis”, além da meta 11.6, que prevê “Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros”, Dentre outros objetivos traçados que favorecem ao desenvolvimento humano, melhores condições de moradia e geração de renda.

O Governo Municipal vem desenvolvendo diversas ações para contribuir com os objetivos e metas propostos na Agenda 2030, e nesta linha, está aderindo ao movimento Lixo Zero proposto pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM, o qual possui princípios que incentivam o reaproveitamento, a eliminação do desperdício e o desenvolvimento de ações que estão interligadas ao atendimento de boa parte dos objetivos propostos pela ONU na Agenda 2030. Ressalta-se que, até há alguns anos este movimento contemplava apenas empresas privadas que recorriam a certificação e que, nos últimos anos tem tido grande adesão por parte das empresas e órgãos da esfera pública, a exemplo da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, 2ª Batalhão da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina, Embaixada da Itália em Brasília, Câmaras de Vereadores de Casca/RS e de Rio de Janeiro/RJ, Escolas Municipais e Estaduais localizadas em diversos estados, entre outros. Assim, o Município de Ipuauçu pretende aderir as boas práticas já implementadas por outros órgãos públicos, obter a certificação e além disso, incentivar sua população ao consumo responsável para correta destinação dos resíduos produzidos em suas propriedades, e em consequência proporcionar melhoria na qualidade de vida, geração de renda e economia aos cofres públicos, destinando menos lixo aos aterros sanitários, os quais hoje são recolhidos por empresa terceirizada.

Desta forma vê-se a necessidade de aderir ao movimento Lixo Zero, considerando que a grande maioria dos recursos naturais são finitos, o que significa que não podem ser regenerados ou reutilizados em uma escala capaz de sustentar sua taxa de consumo. Atualmente, nosso sistema produtivo funciona de forma linear, o que não é sustentável devido à exploração excessiva de recursos naturais e ao grande acúmulo de resíduos. Nós exploramos a matéria-prima, produzimos bens e depois os descartamos. A obsolescência programada gera resíduos que não recebem novos usos e se acumulam exponencialmente. Comparando com os países da América Latina, o Brasil é o campeão de geração de lixo, produzindo cerca de 541 mil toneladas por dia, segundo dados da Organização das Nações Unidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Além da questão ambiental, os efeitos econômicos e sociais também são relevantes. O índice baixíssimo de reciclagem faz com que o Brasil perca em média oito bilhões de reais por ano, valor que evidencia a importância do setor de reaproveitamento de resíduos para a economia. Nos lixões ainda existentes, o trabalho de catadores é insalubre e em total desacordo com os direitos humanos. Por outro lado, as cooperativas de catadores, as centrais de triagem, as fábricas de reciclagem e as atividades de reuso de materiais oferecem empregos dignos e de fundamental importância para a preservação do planeta e da nossa própria espécie.

Por fim, considerando todo o objetivo da presente contratação, justifica-se a necessidade de exigência de profissional formado na área de ciências humanas, o qual terá relacionamento direto com usuários e catadores e necessita ter a compreensão social deste projeto e na área de ciências ambientais para o desenvolvimento do restante das ações de gestão de resíduos considerando a necessidade de conhecimento técnico específico.

**3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE**

Relação de serviços a serem contratados, contendo as quantidades e valores máximos aceitáveis para apresentação de proposta de preço:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	<p>Contratação de empresa especializada de consultoria e assessoria especializada na gestão pública de resíduos sólidos, com carga horária de 30 (trinta) horas mensais presenciais e demais em horas online, conforme a necessidade da administração municipal, para atender os seguintes objetivos e ações principais:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e toda a legislação que trata da gestão pública dos resíduos sólidos;</li><li>2. Diagnosticar a situação atual dos resíduos sólidos no município;</li><li>3. Promover a sensibilização e mobilização social em vistas ao tema;</li><li>4. Realizar ações de educação e conscientização ambiental continuada, bem como auxiliar na implementação da moeda verde municipal;</li><li>5. Reduzir a geração de resíduos sólidos na fonte, adequar a segregação na origem, incentivar a reciclagem dos resíduos nos espaços em que os mesmos foram gerados, instruir o armazenamento</li></ol>	mês	12	7.533,00	90.396,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

<p>e o descarte correto nos recipientes de coleta públicos e privados;</p> <p>6. Responsabilizar os munícipes (sociedade civil ou organizações públicas e privadas) quanto ao cumprimento das legislações vigentes e a prática de atitudes sustentáveis para que tenhamos uma cidade ainda mais limpa e organizada;</p> <p>7. Desenvolver ferramentas de comunicação assertiva, continuada e de acesso facilitado, para que a população esteja informada quanto a cronogramas de coleta, separação de resíduos, destino final, responsabilidade compartilhada, logística reversa, cartilhas e materiais para downloads, campanhas de reutilização, doações, eventos, oficinas, gincanas, palestras, pontos de entrega voluntária, cadastramento de catadores, projetos sociais e empresas que recebem coletam e destinam corretamente resíduos sólidos e planilhas para reclamações e sugestões para melhorias na gestão eficiente e eficaz de resíduos no município de Ipuaçu;</p> <p>8. Promover o planejamento municipal de implantação e operação da coleta seletiva com o encaminhamento de resíduos para seleção e beneficiamento na Unidade de Recicláveis;</p> <p>9. Atender e instruir catadores de materiais recicláveis existentes no município quanto às suas responsabilidades na gestão de resíduos sólidos de uma cidade, dando ênfase à importância da organização em associações e cooperativas de catadores, tendo em vista a estruturação de grupos da sociedade civil ou organização de pessoas para atuar na atividade de coleta, transporte, beneficiamento, comercialização e destino final dos resíduos sólidos recicláveis, incluindo área urbana e rural, de acordo com o Projeto de Resíduos Sólidos Urbanos de Ipuaçu – SC, referente ao Convênio Plataforma + Brasil n. 796781/2013 de 31/12/2013, Funasa/MS n. 0587/2013, Processo TR n. 25295.003.422/2014-11 com o objeto de Implantação de sistema de resíduos sólidos, Programa 2068 - Saneamento Básico (10GG - Sistema de Resíduos Sólidos);</p> <p>10. Introduzir e fomentar as práticas previstas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – 17 ODS (Agenda 2030);</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

	<p>11. Melhorar a infraestrutura existente para os serviços de recebimento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos especiais (logística reversa, inservíveis, volumosos, etc...);</p> <p>12. Manter ativo sistema de informação diário de dados relacionados a geração e destinos dos resíduos sólidos produzidos no município;</p> <p>13. Incentivar a prática dos 5 R's – Repensar, Recusar, Reduzir, Reutilizar e Reciclar;</p> <p>14. Oportunizar o desvio dos resíduos sólidos de aterro sanitário;</p> <p>15. Outras atividades necessárias que venham a ser solicitadas pelo Município, para uma boa gestão pública de resíduos sólidos em Ipuauçu e obtenção da certificação “Lixo Zero”.</p>				
--	---	--	--	--	--

Para a prestação dos serviços, o município pagará o valor mensal de até R\$ 7.533,00 (sete mil quinhentos e trinta e três reais), totalizando para o período de vigência do contrato o valor de **R\$ 90.396,00 (noventa mil trezentos e noventa e seis reais)**.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1 Durante a execução destes serviços, a proponente deve priorizar por ações que visem o fortalecimento e valorização das políticas públicas e demandas apresentadas pelo Município.

4.2 A prestação dos serviços a serem contratados envolve todas as atividades necessárias para o pleno atendimento do objeto e serviços descritos no item 3 deste Termo de Referências, incluindo atividades desenvolvidas em todo o território do município, seja ela na área urbana, rural ou indígena.

4.3 No preço cotado já deverão estar incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

4.4 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.5 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

4.6 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.7 Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.8 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.9 O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

4.10 A empresa prestadora de serviço deve possuir pessoal especializado e iniciar a prestação do serviço em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, haja vista se tratar de um serviço essencial.

4.11 Ao final de cada mês a empresa contratada deverá fornecer relatório de todas as atividades desenvolvidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 035/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 019/2023**

A

Pregoeira Oficial do Município

Município de IPUAÇU - SC

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) e CPF nº. \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório Pref n. ....na modalidade Pregão Presencial Pref....., podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar inclusive os contratos derivados do referido processo licitatório, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa **com firma reconhecida em cartório**)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

(Local/Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 035/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 019/2023**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão pública de resíduos sólidos, para a continuidade das ações de implantação e operação da coleta seletiva com o encaminhamento de resíduos para seleção e beneficiamento na Unidade de Recicláveis, bem como a estruturação de grupos da sociedade civil ou organização de pessoas para atuar na atividade de coleta, transporte, beneficiamento, comercialização e destino final dos resíduos sólidos recicláveis de acordo com o Projeto de Resíduos Sólidos Urbanos de Ipuauçu – SC, referente ao Convênio Plataforma +Brasil/Siconv n. 796781/2013 de 31/12/2013, Funasa/MS n. 0587/2013, execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e, planejamento, implantação e execução de metas para obtenção de certificação “Lixo Zero”, conforme descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL PREF nº xx/2023 do município de Ipuauçu - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a Documentação comprobatória exigida no edital e pela veracidade das mesmas.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA PARA DEPÓSITO E  
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 035/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 019/2023

A Senhora Pregoeira do Município de Ipuauçu/SC

A Empresa ..... Inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal,  
Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA,  
neste ato em que participa do Processo Licitatório na modalidade pregão presencial acima mencionado:

1. Referente a conta para depósito em nome da nossa empresa os dados são:

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....Praça de pagamento:.....

2. Referente aos dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato se formos vencedores os  
mesmos são:

Nome completo do Administrador/Sócio Administrador ou Procurador.....

CPF n.....RG n..... Órgão Expedidor.....

Endereço pessoal Completo: Cep: ..... Cidade: ..... Bairro: ..... Rua:  
..... Completo: .....

\* Sob as penas da lei declaro que a pessoa acima referenciada é a responsável pela Administração da  
empresa e está igualmente apta a contratar com o Poder Público.

E sendo está a mais pura expressão da vontade e da verdade firmamos a presente declaração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASS  
Nome Completo  
CPF n.....Sócio Administrador da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, IDONEIDADE E NÃO  
DESABONO EMPRESARIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 035/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 019/2023**

A Pregoeira Oficial do Município  
Município de IPUAÇU – SC

A Empresa .....razão social....., inscrita no CNPJ sob n. ...., com sede na Rua .....Número .....Bairro..... Cidade ..... Estado .....CEP ....., representada neste ato, pelo seu ADMINISTRADOR OU PROCURADOR ....., brasileiro (a) maior, Estado Civil....., portador do CPF n. .... RG n. ...., Órgão Expedidor .....residente e domiciliado na Rua....., .....Número .....Bairro..... Cidade ..... Estado .....CEP ....., através desta e sob as penas da Lei e multa prevista abaixo prevista, DECLARA que:

1. É empresa idônea não havendo na atualidade nenhum fato que a desabone;
2. Não possui contra si ou contra seus sócios e colaboradores Processo (s) Judicial (ais) com condenação transitada em julgado no que diz respeito a realização cumprimento do objeto do Edital que ora participamos;
3. Compromete-se em realizar o serviço previsto no processo licitatório com zelo, presteza e com vistas a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e ao interesse público, de acordo com o Edital;
4. A Empresa supra-descrita sujeita-se a multa no valor da proposta ou do valor contratado caso a empresa licitante incorra em descumprimento a qualquer um dos Itens desta declaração;
5. Caso haja a aplicação da multa prevista no Item 4 desta, fica o Município AUTORIZADO:
  - 6.1 Promover a cobrança administrativa ou judicial;
  - 6.2 Descontar o valor ou parte dele de eventuais créditos da empresa junto a Municipalidade;
  - 6.3 Solicitar a penhora de bens da empresa ou do quadro societário a qualquer tempo e modo, de forma direta a fim de que se cumpra o contido nesta declaração.

E por ser está a mais pura expressão de vontade e verdade firmo a presente.

Local e data.

Nome por extenso

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DO C N P J**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 035/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 019/2023**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. ....  
..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial de não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres.

(  ) Sim (  ) Não - Possui funcionários menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

---

Local e data

---

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PREF N.º \_\_\_\_\_**

**CONTRATA EMPRESA PARA A \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Clori Peroza**, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n. \_\_\_\_e RG n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliada nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sócio Administrador/ Procurador \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 035/2023 Pregão Presencial PREF n. 019/2023, homologado em \_\_/\_\_/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão pública de resíduos sólidos, para a continuidade das ações de implantação e operação da coleta seletiva com o encaminhamento de resíduos para seleção e beneficiamento na Unidade de Recicláveis, bem como a estruturação de grupos da sociedade civil ou organização de pessoas para atuar na atividade de coleta, transporte, beneficiamento, comercialização e destino final dos resíduos sólidos recicláveis de acordo com o Projeto de Resíduos Sólidos Urbanos de Ipuaçu – SC, referente ao Convênio Plataforma +Brasil/Siconv n. 796781/2013 de 31/12/2013, Funasa/MS n. 0587/2013, execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e, planejamento, implantação e execução de metas para obtenção de certificação “Lixo Zero”, conforme descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

O detalhamento dos objetos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, constam no Termo de Referências, parte integrante do edital e do respectivo contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO:**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Único:** A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO**

O Município pagará ao Contratado o valor de até R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme relação de itens a seguir:

Os valores serão pagos de acordo com as propostas apresentadas e mediante a prestação de serviço objeto ora licitado e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente.

O objeto abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria responsável, acompanhada de relatório de atividades desenvolvidas em cada oficina contendo a lista de presença dos alunos que frequentam a mesma.

. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. xx/2023, Pregão Presencial PREF n. xx/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023.

Dotação Orçamentária: XXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato tem sua vigência em 12 meses, com início a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada, mediante solicitação e acordo entre as partes.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a *dois* (02) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A *CONTRATANTE* reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à *CONTRATADA* caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a *CONTRATADA* falir ou for dissolvida; (b) quando a *CONTRATADA* transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da *CONTRATANTE*.

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

5.3.6 Advertência;

5.3.7 Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;

5.3.8 Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

5.3.9 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

5.3.10 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Poderá ser realizada alteração, havendo a necessidade de revisão de valores na forma de acréscimos quantitativos e qualitativos dos serviços, para mais ou menos, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município de Ipuacu/SC e que importe em alterações de custos, devidamente comprovadas por probatório pela Contratada,
- b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta, objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.
- c) quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- d) os demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira **contratual** ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados pelo servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A prestação do serviço objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Específicas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato.

Ipuauçu – SC..... de..... de .....

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuauçu – SC **Clori Peroza** - Prefeita Municipal \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** ..... Resp. Legal - ..... \_\_\_\_\_

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. Nome. \_\_\_\_\_

2. Nome. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão pública de resíduos sólidos, para a continuidade das ações de implantação e operação da coleta seletiva com o encaminhamento de resíduos para seleção e beneficiamento na Unidade de Recicláveis, bem como a estruturação de grupos da sociedade civil ou organização de pessoas para atuar na atividade de coleta, transporte, beneficiamento, comercialização e destino final dos resíduos sólidos recicláveis de acordo com o Projeto de Resíduos Sólidos Urbanos de Ipuauçu – SC, referente ao Convênio Plataforma +Brasil/Siconv n. 796781/2013 de 31/12/2013, Funasa/MS n. 0587/2013, execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e, planejamento, implantação e execução de metas para obtenção de certificação “Lixo Zero”, conforme descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços em anexo e descrição abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Contratação de empresa especializada de consultoria e assessoria especializada na gestão pública de resíduos sólidos, com carga horária de 30 (trinta) horas mensais presenciais e demais em horas online, conforme a necessidade da administração municipal, para atender os seguintes objetivos e ações principais:  1. Atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e toda a legislação que trata da gestão pública dos resíduos sólidos;  2. Diagnosticar a situação atual dos resíduos sólidos no município;  3. Promover a sensibilização e mobilização social em vistas ao tema;  4. Realizar ações de educação e conscientização ambiental continuada, bem como auxiliar na	mês	12		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

<p>implementação da moeda verde municipal;</p> <p>5. Reduzir a geração de resíduos sólidos na fonte, adequar a segregação na origem, incentivar a reciclagem dos resíduos nos espaços em que os mesmos foram gerados, instruir o armazenamento e o descarte correto nos recipientes de coleta públicos e privados;</p> <p>6. Responsabilizar os munícipes (sociedade civil ou organizações públicas e privadas) quanto ao cumprimento das legislações vigentes e a prática de atitudes sustentáveis para que tenhamos uma cidade ainda mais limpa e organizada;</p> <p>7. Desenvolver ferramentas de comunicação assertiva, continuada e de acesso facilitado, para que a população esteja informada quanto a cronogramas de coleta, separação de resíduos, destino final, responsabilidade compartilhada, logística reversa, cartilhas e materiais para downloads, campanhas de reutilização, doações, eventos, oficinas, gincanas, palestras, pontos de entrega voluntária, cadastramento de catadores, projetos sociais e empresas que recebem coletam e destinam corretamente resíduos sólidos e planilhas para reclamações e sugestões para melhorias na gestão eficiente e eficaz de resíduos no município de Ipuauçu;</p> <p>8. Promover o planejamento municipal de implantação e operação da coleta seletiva com o encaminhamento de resíduos para seleção e beneficiamento na Unidade de Recicláveis;</p> <p>9. Atender e instruir catadores de materiais recicláveis existentes no município quanto às suas responsabilidades na gestão de resíduos sólidos de uma cidade, dando ênfase à importância da organização em associações e cooperativas de catadores, tendo em vista a estruturação de grupos da sociedade civil ou organização de pessoas para atuar na atividade de coleta, transporte, beneficiamento, comercialização e destino final dos resíduos sólidos recicláveis, incluindo área urbana e rural, de acordo com o Projeto de Resíduos Sólidos Urbanos de Ipuauçu – SC, referente ao Convênio Plataforma + Brasil n. 796781/2013 de 31/12/2013, Funasa/MS n. 0587/2013, Processo TR n. 25295.003.422/2014-11 com o objeto de Implantação de sistema de resíduos sólidos, Programa 2068 - Saneamento</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

<p>Básico (10GG - Sistema de Resíduos Sólidos);</p> <p>10. Introduzir e fomentar as práticas previstas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – 17 ODS (Agenda 2030);</p> <p>11. Melhorar a infraestrutura existente para os serviços de recebimento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos especiais (logística reversa, inservíveis, volumosos, etc...);</p> <p>12. Manter ativo sistema de informação diário de dados relacionados a geração e destinos dos resíduos sólidos produzidos no município;</p> <p>13. Incentivar a prática dos 5 R's – Repensar, Recusar, Reduzir, Reutilizar e Reciclar;</p> <p>14. Oportunizar o desvio dos resíduos sólidos de aterro sanitário;</p> <p>15. Outras atividades necessárias que venham a ser solicitadas pelo Município, para uma boa gestão pública de resíduos sólidos em Ipuauçu e obtenção da certificação “Lixo Zero”.</p>				
---	--	--	--	--

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Pessoa Indicada para Contratos:**

Nome:

CPF:

E-mail:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE  
PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de XXXXXXXX/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de XXXXXXXX/SC.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de XXXXXX/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

XXXXXXXX /SC, \_\_\_\_ de xxxxxxx 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE